



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 162/2005.**

Dispõe sobre Revogação da Lei 11/98 de 10 de julho de 1998, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG. aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica revogada a Lei Nº 11/98, de 10 de julho de 1998, que dispõe sobre doação de terrenos públicos à **ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DE SAÚDE SANTA TEREZINHA** compostos pelos lotes de nº 13 (treze) e 14 (quatorze), da Quadra J, do Loteamento Jardim vale do Sol, com área de 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados) e, 386,00 m2 (trezentos e oitenta e seis metros quadrados), respectivamente, localizados no loteamento Jardim Vale do Sol.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 26 de agosto de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

A finalidade exclusiva da doação dos lotes era para construção de um Centro Social de Promoção Humana para atender a comunidade do Alto Palestina e Camposaltinho. Como é de conhecimento público o referido salão foi construído na área da Igreja São Sebastião, prédio este que hoje se instala provisoriamente a Câmara Municipal. Desta forma, não havendo mais a necessidade da utilização do referido imóvel, uma vez que o objetivo da doação fora cumprido pela Pastoral em outro local, e, ainda, tendo a Administração Pública intenções claras de construção de novas unidades habitacionais na localidade, torna-se imprescindível a revogação desta Lei deixando desimpedido a posse do imóvel para utilização em programas de alcance social comprovadamente necessários.

**GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal